



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MAYSÉS VIANNA

LEI Nº 1.554, DE 23 DE JANEIRO DE 1981

Autoriza o Executivo Municipal a promover a alienação de um imóvel através do SISPREM.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a alienação, através do Sistema Previdenciário Municipal, de um imóvel pertencente ao Patrimônio do Município, mediante licitação, por um preço não inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), localizado nas imediações do Colégio Estadual Professor Liberato Salzano Vieira da Cunha, composto de dois lotes; sendo um com área de 2.326,51 m², confrontando ao Sul com a avenida Daltro Filho; ao Oeste, com propriedade de Jeronimo Outeiro, Acosta Irmãos Ltda. e Nanzur Castro Vasconcellos; ao Norte com a rua General Câmara e ao Leste com a rua João Carlos Brenner; e outro com área de 2.078,25 m², confrontando ao Sul com a rua General Câmara, ao Oeste com propriedade que são ou foram de Jeronimo Outeiro e Sucessão de Vital Prudêncio Ribeiro ao norte com propriedade da Prefeitura Municipal e Alcibiades A. da Silva; ao Leste com a rua Duque de Caxias, e que ambos perfazem a área total de 4.404,76 m², parte de área maior, havida pela Prefeitura Municipal mediante escritura pública de compra e venda, devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis desta Comarca no livro nº 3U, à fls.22, sob o nº 20.432.-

ART. 2º - O Produto da venda do imóvel a que se refere o artigo primeiro da presente lei, será destinado ao SISPREM, na sua totalidade, para aumento de seu patrimônio.

ART. 3º - Do valor apurado deverá o SISPREM aplicar 85% (oitenta e cinco por cento) para financiamento aos funcionários do Município, que não sejam proprietários de qualquer imóvel, para aquisição pelos mesmos de terrenos no valor máximo de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

§ Único - A Diretoria e Conselho do SISPREM, regulamenta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MAYSÉS VIANNA

.....

rá o presente artigo.

ART. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.435, de 16 de novembro de 1979.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 1981

(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) Bel. DALTO ANTÔNIO FRANCISCO
Assessor de Administração
no impedimento do titular
de Sec. Mun. de Administração